



~~PUBLICADO EM 21/08/2019.~~

Na forma do Art. 71 da Lei Orgânica

DANIELA BARBOSA DE MATOS

Assessor Técnico I

Decreto nº 023/2017

Responsável por Publicação

Portaria nº 020/2017

LEI Nº 524 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“Cria, no Município de Andorinha, o Distrito de Riacho Seco e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado e oficializado o Distrito de Riacho Seco no Município de Andorinha, Estado da Bahia.

§ 1º - A criação do Distrito de Riacho Seco a que se refere o *caput* deste artigo se dará na forma que dispõe o artigo 11 e seguintes da Lei Complementar nº 002/90.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Andorinha-BA, em 21 de agosto de 2019.


RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal